

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**
Em 1º de setembro de 2011

Nº 130-INTERESSADO: Yara Eliza Angiolete de Azevedo Martins
EMENTA: Cumprimento de Decisão Judicial
PROCESSO n.º: 23000.005801/2011-28

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773/2006, de 9 de maio de 2006, e suas alterações e os Pareceres CNE/CES nº 23/1996 e nº 352/2009, e tendo em vista a sentença judicial proferida na Ação Ordinária nº 93.0025511-8/RJ, que determina "ao Ministério da Educação e Cultura que promova a convalidação do curso superior da autora"; e tendo em vista o Despacho SERES/ASS-GAB nº 129/2011, exarado nos autos do Processo nº 23000.005801/2011-28, do Ministério da Educação, determina a convalidação dos estudos de Yara Eliza Angiolete de Azevedo Martins, para fins de expedição e registro de diploma, no curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Cândido Mendes, na Rua da Assembleia, nº 10, bairro Centro, no município do Rio de Janeiro,

no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade Brasileira de Instrução, com sede no município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 942, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.027961/2011-85 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Biologia Celular, Embriologia e Genética - BEG/CCB, instituído pelo Edital nº 106/DDPP/2011, de 10 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União nº 154, Seção 3, de 11/08/2011.

Campo de Conhecimento: Genética Básica, Molecular e Evolução.
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.
Nº de Vagas: 02 (duas).

| Classificação | Candidato | Média Final |
|---------------|---------------------------------------|-------------|
| 1º | Heloisa Helena Zaccaron Milioti | 8,19 |
| 2º | Letícia Rodrigues de Almeida Maurique | 8,10 |
| 3º | Rafael Dutra de Armas | 8,07 |
| 4º | Alison Gonçalves Nazareno | 8,00 |

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

Ministério da Fazenda**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 428, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011**

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, §§ 3º e 4º do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, resolvem:

Art. 1º Ampliar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, na forma do Anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTACÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2011 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.445, DE 1º DE MARÇO DE 2011 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 70, DE 2 DE MARÇO DE 2011)
ACRÉSCIMO
R\$ MIL

| ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS | Até Ago | Até Set | Até Out | Até Nov | Até Dez |
|--|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 47.156 | 47.156 | 47.156 | 47.156 | 47.156 |
| 26000 Ministério da Educação | 31.205 | 31.205 | 31.205 | 31.205 | 31.205 |
| 28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 3.150 | 3.150 | 3.150 | 3.150 | 3.150 |
| 42000 Ministério da Cultura | 470 | 470 | 470 | 470 | 470 |
| 49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário | 6.825 | 6.825 | 6.825 | 6.825 | 6.825 |
| 51000 Ministério do Esporte | 3.414 | 3.414 | 3.414 | 3.414 | 3.414 |
| 52000 Ministério da Defesa | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 2.000 |
| 53000 Ministério da Integração Nacional | 22.654 | 22.654 | 22.654 | 22.654 | 22.654 |
| 54000 Ministério do Turismo | 8.902 | 8.902 | 8.902 | 8.902 | 8.902 |
| 56000 Ministério das Cidades | 25.224 | 25.224 | 25.224 | 25.224 | 25.224 |
| TOTAL | 151.000 | 151.000 | 151.000 | 151.000 | 151.000 |

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150, 250, 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESPÍRITO SANTO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

Rescinde Parcelamento Excepcional, de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, efetuado pelas pessoas jurídicas indicadas no Anexo único deste Ato.

O PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, no uso da atribuição outorgada pelo art. 6º, inciso I, letra b, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 3 de janeiro de 2007, publicada no DOU de 5 de janeiro de 2007 e retificada no DOU de 16 de janeiro de 2007, tendo em vista o disposto no art. 7º, I, e §§ 2º e 4º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, declara:

Art. 1º. Fica rescindido o Parcelamento Excepcional (Paex) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303/2006, com fundamento no art. 7º, I do referido diploma legal, efetuado pelas empresas listadas no Anexo único deste Ato, tendo em vista que, nos autos dos processos administrativos receptivos, foi constatada a inadimplência de 02(duas) parcelas devidas ao parcelamento instituído pelo art. 1º da Medida Provisória nº 303/2006.

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME WAYAND DA SILVA SOUTO

ANEXO ÚNICO

| CONTRIBUINTE | CNPJ | PROCESSO ADMINISTRATIVO |
|---|--------------------|-------------------------|
| João Carlos Caser Novaes ME | 32.479.495/0001-70 | 11557.003389/2009-11 |
| Comercial Barsa LTDA | 39.318.241/0001-19 | 11557.009907/2011-25 |
| G. Fátima Comercio e Representações LTDA-ME | 04.587.808/0001-78 | 11557.009907/2011-25 |
| Inês Natálice Rivas Varejão ME | 39.282.942/0001-45 | 11557.009907/2011-25 |
| J.M. Pinheiro Apêlices em Geral | 04.053.253/0001-84 | 11557.009907/2011-25 |
| N.P. Ferreira Placart ME | 02.228.147/0001-69 | 11557.009907/2011-25 |

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

Exclui as pessoas físicas e jurídicas que menciona do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO adiante assinado, no uso da competência outorgada pelo art. 55 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, publicada no DOU de 7 de julho de 1997, tendo em vista o disposto no art. 4º, III e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 7º, I da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 25 de junho de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, declara:

Art. 1º. Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, com fundamento no art. 4º, III e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003 e no art. 7º, I da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 25 de junho de 2003, as pessoas físicas e jurídicas indicadas a seguir, tendo em vista a ocorrência de inadimplência das parcelas referentes ao parcelamento instituído pela Lei nº 10.684/2003:

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME WAYAND DA SILVA SOUTO